



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 38/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a demolir, reconstruir em outro local, e doar casa de moradia ocupada por família carente.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal autorizou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma casa de madeira, com dois cômodos, inservível para o Município, ocupada pelo servidor municipal Sr. Sebastião Gomes Ferreira e construída em terreno do Município na Vila São Miguel, perímetro urbano desta cidade.

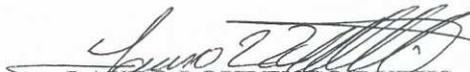
ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmanchar, remover e reconstruir a casa em imóvel pertencente ao Sr. Sebastião Gomes Ferreira.

§ 1º. O Município utilizará para dar cumprimento a esta Lei, funcionários do quadro próprio.

§ 2º. Para a execução do trabalho de reconstrução o Município não fará reposição de qualquer material faltante.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal